



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Pregão Eletrônico: **039/2023**

Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Gerenciamento do abastecimento de Combustíveis de Veículos e Maquinários da Frota Municipal**

ESCLARECIMENTO DA PLATAFORMA BBMNET

Pergunta 01 – Visando a divergência do somatório dos itens citados no item 11 – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO TIPO DE COMBUSTIVEL, questionamos: a) Qual o valor estimado para o referido contrato? b) A quantidade de Litros estimada é mensal ou anual? c) A taxa mínima admitida no certame é - 2,95? d) A vigência do contrato é para o período de 12 meses (cláusula primeira) ou 05 meses (item 11)? e) O cadastro da proposta deverá ser feito pelo valor mensal ou global?

Resposta: **A) Documento na Plataforma BBMnet com o valor estimado.**
B) Mensal.
C) Deve ser sempre negativa.
D) 5 meses, porém, podendo ser prorrogável até 60.
E) Valor global.

Pergunta 02 – A Prefeitura já utiliza o serviço de gerenciamento de abastecimento? Em caso positivo, qual o atual fornecedor e a respectiva taxa de administração e/ou desconto?? discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da

Resposta: Linkcard , -2,00

Pergunta 03 - Sobre o item 15.1, apresentação da Nota Fiscal e emissão automática, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos? Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor poderá acompanhar diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada.

Resposta: Sim, de acordo

Pergunta 04 – Sobre o item 3.16, deverá permitir a geração dos dados, capturados por ocasião de todos os abastecimentos realizados na rede credenciada, para posterior importação pelo software de controle de frota utilizado pela Prefeitura, de acordo com o layout e as regras de negócio definidas pela Prefeitura, os sistemas de gerenciamento de frota são produtos oriundos da tecnologia da informação e comunicação. Assim, para que possamos verificar se atendemos às necessidades do edital, é essencial, ou melhor, imprescindível, que o edital conste especificamente quais são as integrações que precisarão ser realizadas após a assinatura do contrato, pois somente com as especificações técnicas publicadas será possível que as empresas de gerenciamento definam se possuem condições ou não de atender às necessidades da Contratante. Desta forma, é preciso que a equipe de Tecnologia e Informação e Comunicação (T.I.C.) da Contratante, defina, no momento do projeto básico, quais serão os parâmetros que deverão ser atendidos pelas empresas Licitantes em referência ao processo de integração, se realmente existir interesse de integração por parte da Contratante, pois precisam definir as características indispensáveis, de forma clara



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

e sucinta, sobre o serviço de integração que pretende adquirir. Silva (1998, p. 46), aborda o conceito de projeto básico:

Resposta: As necessidades são as apresentadas nos itens 3.19.3 e 319.4

Pergunta 05 – “Projeto básico, para obras e serviços corresponde ao detalhamento do objeto de modo a permitir a perfeita identificação do que é pretendido pelo órgão licitante e, com precisão, as circunstâncias e modo de realização.” Lei de Licitações, artigo 6º, inciso IX: “Projeto básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução [...]. (BRASIL, 2011).” Ademais, é preciso ainda esclarecer o seguinte: - Existem dois tipos de integração de dados: 1ª tipo: que ocorre puramente entre sistemas – com alto nível de complexidade e que muitas vezes pode não ser possível de ser realizada (dependendo do sistema de gerenciamento da Contratada, da Contratante e das ligações que precisam ser realizadas). Essa integração ocorre através de MEMORIAL DESCRITIVO WEBSERVICE;

Resposta: As necessidades está especificado no Termo de Referência.

Pergunta 06 – Assim, conforme determina também a Súmula 177, do TCU, “A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão. (BRASIL, 2011).”, REQUEREMOS que a Contratante defina: 1º - Qual será o tipo de integração; 2º - Quais serão os parâmetros necessários para atendimento ao tipo de integração; 3º - Publique o LAYOUT e/ou MEMORIAL DESCRITIVO da integração necessária. Ressaltamos também que, em caso de indefinição de item técnico solicitado no edital, fica prejudicada sua exigência posterior, vez que não possibilitou aos Licitantes interessados em participar do certame, quais os critérios técnicos que precisam ser atendidos em momento oportuno.

Resposta: As necessidades está especificado no Termo de Referência.

Pergunta 07 – Sobre o item 6.12, comparecer em 24 horas sempre que convocado, informamos que nosso consultor de relacionamento destinado a atender a Prefeitura de Sorocaba fica situado na região metropolitana da Cidade de São Paulo. No entanto, esse consultor atende outros Estados do país também. Dessa forma, havendo necessidade, entendemos que o prazo de 48 horas para comparecimento é exequível para atendimento. Estamos corretos?

Resposta: Entendemos que devido ao deslocamento e a necessidade de recursos financeiros e planejamento prévio e aceitável a solicitação.

Pergunta 08 – Sobre o edital, identificamos que foi postada somente a Minuta da Ata de Registro de Preços. No entanto, é preciso reforçar que o objeto contratado trata-se de prestação de serviços. Assim, precisa possuir também uma MINUTA CONTRATUAL que tratará sobre o início da prestação e os quantitativos que serão realizados, não valendo somente a ata de registro de preços por não ser item referente a COMPRA DE PRODUTO e por ser caso de possibilidade de renovação até 60 meses em razão de serviço de natureza continuada. Desta forma, solicitamos a publicação da minuta.

Resposta: Foi um equívoco, minuta do contrato está disponibilizado na Plataforma.

Pergunta 09 – Ainda, qual será a vigência desse contrato? Pois o item 11 informa que o valor de R\$1.394.743,62 é apenas para utilização de 05 meses, ou seja, um valor bruto mensal de gasto de R\$278.948,72.

Resposta: 5 meses, porém, podendo ser prorrogável até 60